



**PROJETO DE LEI Nº 30 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 633/2025  
Data: 11/08/2025 - Horário: 10:06  
Legislativo

***Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2025.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025 no valor total de até R\$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

**11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

11.005 Conselhos Municipais

08.244.0801.2166 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais- SEFAM

3.1.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2209 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 32.100,00

**11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

11.005 Conselhos Municipais

08.244.0801.2166 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais- SEFAM

4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS

2208 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 10 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este a anulação parcial da seguinte dotação:

**11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

11.005 Conselhos Municipais

08.244.0801.2127 - Conselho Tutelar

3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6870 00000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 37.100,00



**Art. 3º** Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art. 5º da Lei 1901 de 27 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei no 1.897/2024 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como o instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

  
**Alecxandro Noll**  
Secretário Municipal da Fazenda Pública

**Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 30 /2025.**

**Exmo. Senhor Presidente,  
Nobres Vereadoras e Vereadores**

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, para o exercício financeiro de 2025, no valor de até R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

A presente proposição decorre da necessidade de cumprimento de sentença judicial proferida nos autos nº 0001263-86.2025.8.16.0061, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Capanema, que determinou ao Município a disponibilização imediata de vaga para acolhimento institucional de adolescente em situação de risco pessoal e social. Diante da inexistência de Casa Lar própria no município, foi formalizada parceria com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, do Município de Barracão/PR, única entidade da região apta e com disponibilidade para atender à demanda emergencial.

O crédito adicional ora proposto será destinado à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM, para viabilizar os repasses financeiros à entidade parceira, conforme previsto no Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal correlata. Os recursos serão utilizados para subvenções sociais e auxílios vinculados às atividades dos Conselhos Municipais, que acompanham e fiscalizam a execução da parceria.

A fonte de custeio será a anulação parcial de dotação existente no orçamento vigente da própria secretaria, em conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Além disso, o projeto prevê as devidas adequações na Lei do Plano Plurianual (Lei nº 1.783/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.897/2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.901/2024), assegurando a legalidade e a compatibilidade da execução orçamentária.

**A medida é urgente e indispensável para garantir o cumprimento da decisão judicial, assegurar a proteção integral da adolescente envolvida e preservar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da prioridade absoluta à infância e juventude.**

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua célere aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

  
**Alexandro Noll**  
*Secretário Municipal da Fazenda Pública*